



# Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 02 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental Séries Iniciais, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 02 (dois) Professores de Ensino Fundamental – Séries Iniciais, em razão de excepcional interesse público, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais cada, por um período de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, em conformidade com a Lei Municipal nº 2490/2004 - Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Parágrafo Único. Os professores atuarão junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Santo Inácio de Loyola, em substituição à licença gestante da servidora Patrícia Artus, que possui 02 (duas) nomeações totalizando 44 horas.

Art. 2º Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos na Lei Municipal nº 2490/2004 – Plano de Carreira do Magistério Público do Município.

Parágrafo Único. A remuneração dos contratados será conforme o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, sendo estes, proporcionais a carga horária de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Os contratos, de que trata esta lei, serão conduzidos por processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, através de prova e ou prova de títulos que comprove notória capacidade técnica, e certificação do profissional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 DE JANEIRO DE 2020.

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL  
APROVADO EM 20/01/20  
POR Marco Aurélio Eckert  
\_\_\_\_\_  
VOTOS FAVORÁVEIS  
\_\_\_\_\_  
VOTOS CONTRÁRIOS  
\_\_\_\_\_  
ABSTENÇÕES.  
Helô 10  
PRESIDENTE SECRETÁRIO

MARCO AURÉLIO ECKERT  
Prefeito Municipal  
  
  
SANCIONO  
21/01/2020  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLADO  
DATA 16.01.20  
HORA 16:09h  
PREFEITURA MUNICIPAL